



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

↑

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 02 ARMÁRIOS COM PORTAS DE CORRER EM MDF COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 4,30 X 2,80, PARA O ALMOXARIFADO DO LEGISLATIVO.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 02/2021/DA

Nova Aurora, 01 de fevereiro de 2021.

Prezado Senhor:

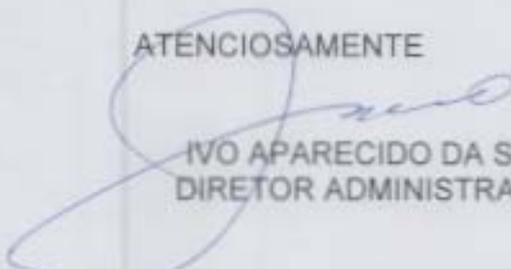
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de uma empresa para fornecimento de 02 (dois) armários com portas de correr em mdf com as seguintes medidas: 4,30 x 2,80 para o almoxarifado do legislativo.

A justificativa para a aquisição de mobiliário projetado para a Câmara Municipal de Nova Aurora compõe um conjunto de iniciativas que tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos seus servidores e jurisdicionados. Para alcançar resultados profícuos, faz-se necessário a otimização do espaço físico com a instalação de móveis e equipamentos específicos que propiciem o adequado funcionamento de todos os seus setores, dentro das condições exigidas de conforto, segurança e higiene

Informamos que o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos as nossas saudações.

ATENCIOSAMENTE

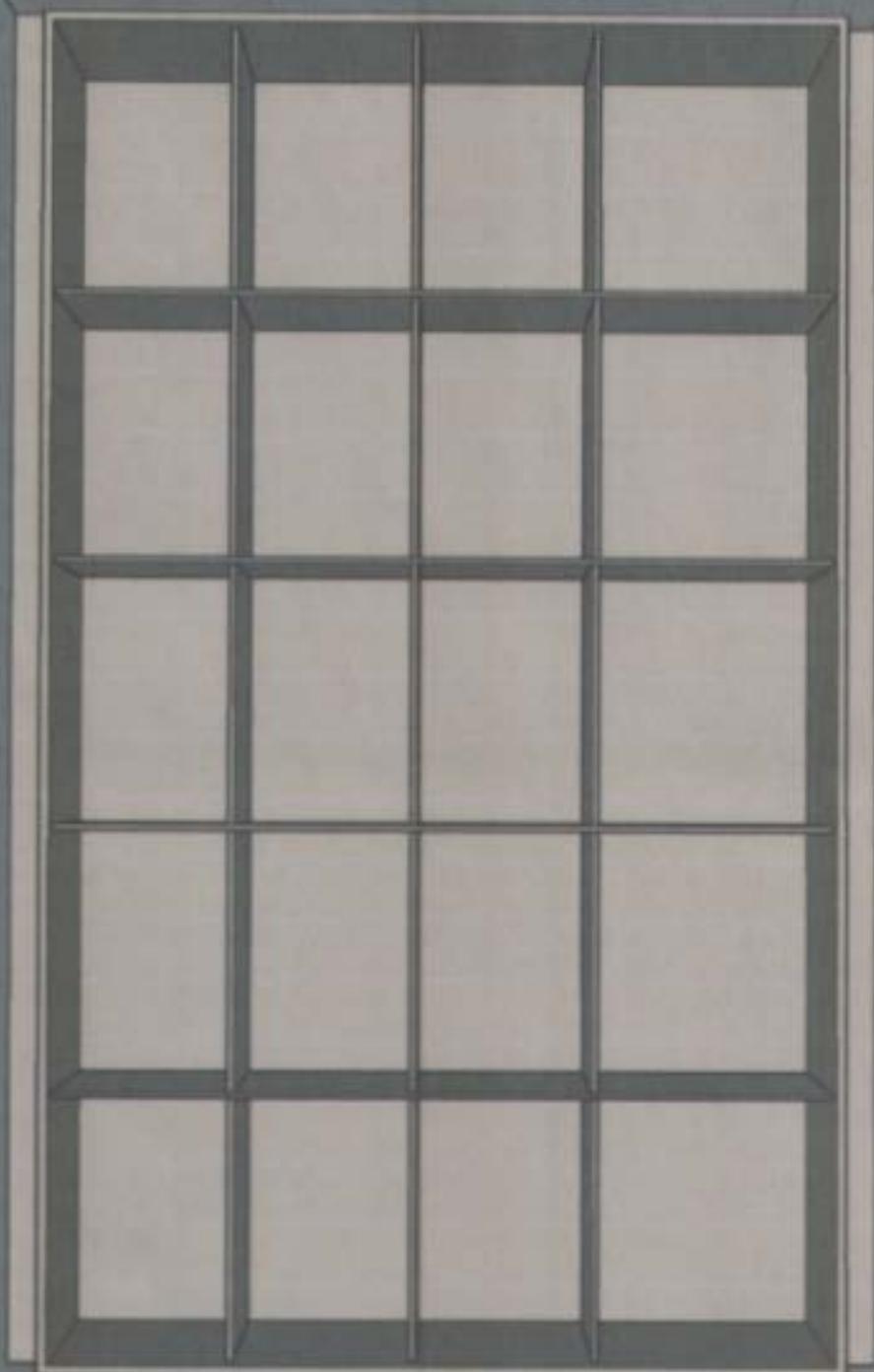

IVO APARECIDO DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXMO.SR.
REGINALDO BUGLIANI
DD. PRESIDENTE DA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
NESTA





CAMARA M
08
NOV 2011





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.293.948/0001-82
Razão Social: ILIA FELIPE OLIVA ME
Endereço: RUA GUARAPARI S/N / CENTRO / NOVA AURORA / PR / 85410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2021 a 23/02/2021

Certificação Número: 2021012500364109865740

Informação obtida em 29/01/2021 08:19:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ILIA FELIPE OLIVA
CNPJ: 00.293.948/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

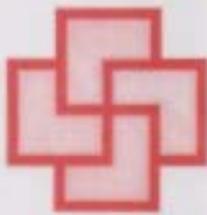
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:02 do dia 04/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2021.

Código de controle da certidão: **32EE.2D97.2AF7.9C0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CHICO
MÓVEIS SOB MEDIDA

45 9 9940-4369

Rodovia BR 369 - Nº 60
Nova Aurora - Paraná



ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

Data: 27 de Janeiro de 20 21

Nome: Câmara Municipal

Endereço: _____ Nº _____

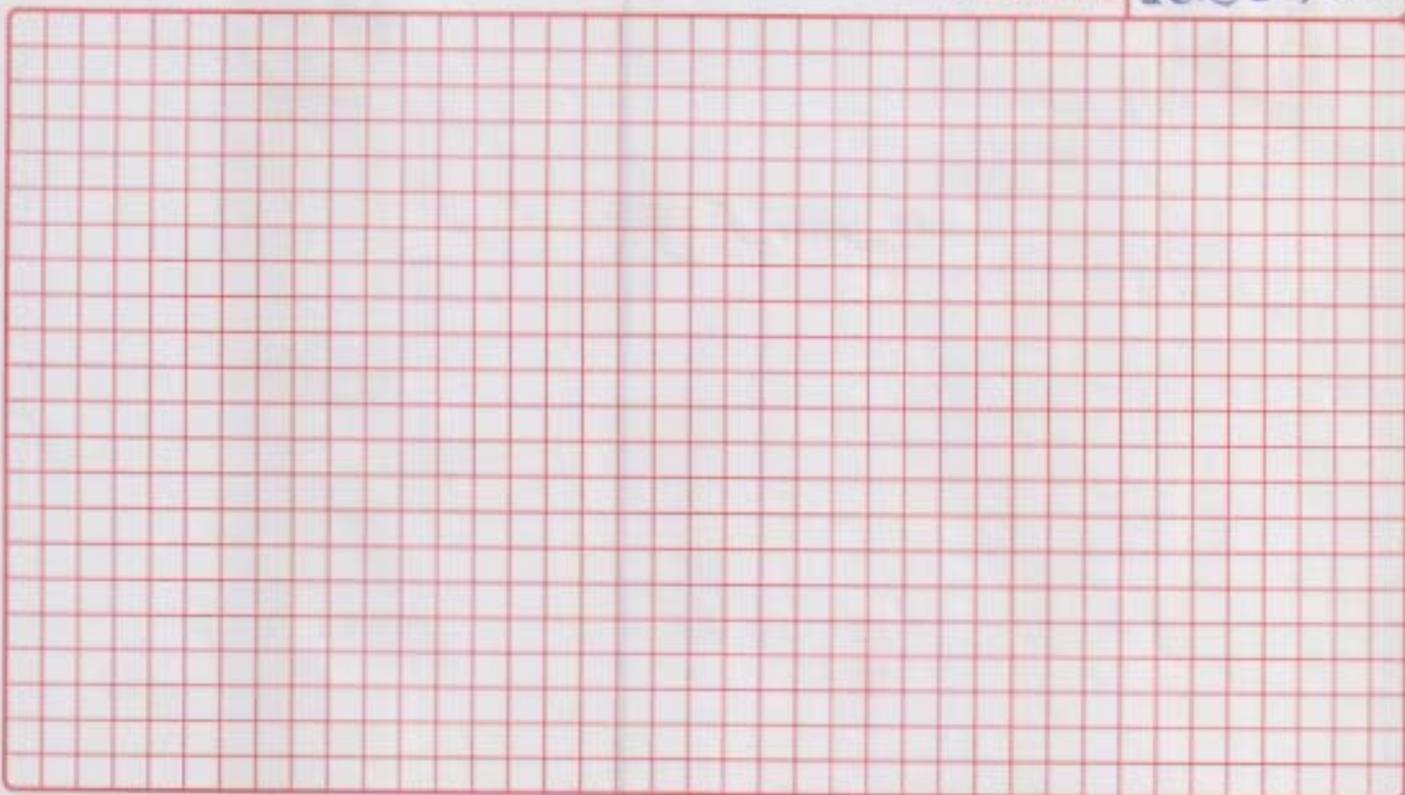
Cidade: Nova Aurora Estado: PR Fone: _____

QUANT.	SERVIÇOS EFETUADOS	VALOR
02	Armario com portas de lavenha 4,30 x 280 Altura em MDF lizo	16.200,00

EMPY
36439432/001-40

58

TOTAL RS 16.200,00



Assinatura Cliente

Assinatura Vendedor



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ



Memorando 02/2021

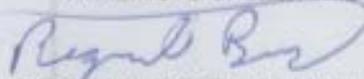
Nova Aurora, 01 de fevereiro de 2021.

Prezado Senhor:

Em atenção à solicitação contida no ofício nº 02/2021-
do Diretor Administrativo referente a autorização para contratação de uma
empresa para fornecimento de 02 (dois) armários com portas de correr em MDF
com as seguintes medidas: 4,30 x 2,80 para o almoxarifado do legislativo, solicito
aos setores competentes a indicação dos **recursos orçamentários**, da
disponibilidade financeira e **parecer jurídico** sobre a necessidade ou não de
procedimento licitatório.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos
as nossas saudações.

ATENCIOSAMENTE


REGINALDO BUGLIANI
PRESIDENTE

AO RESPONSÁVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGOEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ



SETOR CONTABIL E FINANCEIRO

Memorando 02/2021

Nova Aurora, 01 de fevereiro de 2021..

Senhor Presidente:

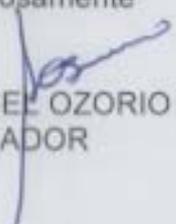
Em atenção à solicitação contida no ofício 02/2021 , referente a contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) armários com portas de correr em mdf com as seguintes medidas: 4,30 x 2,80 para o almoxarifado do legislativo da Câmara Municipal , informo a Vossa Excelência, os dados conforme abaixo descritos

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA
01 01 01 031 0001.2.001	3390.30.00 – Material de Consumo

Nesta oportunidade apresentamos as nossas saudações.

Atenciosamente


SAMUEL OZORIO BUENO
CONTADOR

AO SR.
REGINALDO BUGLIANI
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
NOVA AURORA – PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ



Memorando 02/2021

Nova Aurora, 01 de fevereiro de 2021.

Ref. Informação:

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Por intermédio do presente instrumento, me dirijo a Vossa Excelência, com a finalidade de informar que o valor solicitado no ofício nº 02/2021- , informo que o valor solicitado, para contratação de uma empresa para fornecimento de 02 (dois) armários com portas de correr em mdf com as seguintes medidas: 4,30 x 2,80 para a Câmara Municipal de Nova Aurora, está disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A – Ag. Nova Aurora – C/C 8.426-3

Certo de estar atendendo o solicitado, renovo protesto de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

EVEDER DAL MOLIN
1º Secretário

EXMO. SR.
REGINALDO BUGLIANI
DD PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
NOVA AURORA - PARANÁ.



PARECER JURIDICO

LICITAÇÃO - contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) armários com portas de correr em MDF para o almoxarifado do Legislativo Municipal.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de licitação, que visa a contratação de uma empresa para o fornecimento de 02 (dois) armários com portas de correr em MDF para o almoxarifado deste Legislativo Municipal, o qual veio para análise deste jurídico, para manifestação sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório.

De início, consta no processo licitatório os seguintes documentos:

- Ofício nº 02/2021/DA, de autoria do Diretor Administrativo, com a justificativa;
 - Orçamentos apresentado pelas seguintes empresas: Oliva Móveis, Chico Móveis sob medida e Besco Móveis;
 - Memorando 02/2021, assinado pelo Sr. Presidente, Reginaldo Bugliani, solicitando a indicação de recursos orçamentários, disponibilidade financeira e parecer jurídico sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório;
 - Memorando 02/2021, do Setor Contábil e Financeiro, indicando a dotação orçamentária;
 - Memorando 02/2021, assinado pelo 1º Secretário, Sr. Éveder Dal Molin, informando que o valor a ser pago a aquisição do objeto pretendido encontra-se disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A, agência de Nova Aurora-PR;
- Este é o relatório.

II - DO MÉRITO

Primeiramente, cabe ressaltar que o objeto da licitação é o cerne para aferir a sua modalidade.

No presente caso, a solicitação é para a contratação de empresa de para o fornecimento de 02 (dois) armários com portas de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



correr em MDF para o almoxarifado deste Legislativo Municipal, com as seguintes medidas: 4,30 x 2,80.

O valor estimado para a referida aquisição é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise a legalidade do procedimento, bom como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Dessa forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Os processos licitatórios tem por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição Federal disciplina a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração (art. 37, XXI, da CF).

A Lei nº 8.666/93, a chamada "Lei de Licitações" foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Todavia, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na Lei Federal nº 8.666/93 que trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.

A Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação (art. 24, II, Lei 8.666/93):

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



Nesse caso, entende-se que em função do pequeno valor financeiro envolvido na operação, não se justifica a realização de um procedimento licitatório pela Administração, sob pena de colocar em conflito o da economicidade.

Conforme demonstrado nos documentos anexados no procedimento licitatório, o valor a ser pago pelos 02 (dois) armários com portas de correr em MDF para o almoxarifado deste Legislativo Municipal é de R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na legislação vigente (R\$ 17.600,00).

Ainda, nesse sentido, tendo em vista que foram anexados 03 (três) orçamentos, restou demonstrado que a empresa que será favorecida detém a proposta de menor valor.

Logo, resta comprovado que o valor a ser pago pela Administração encontra-se coerente com o valor de mercado.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, levando em consideração os argumentos narrados e os documentos acostados no procedimento licitatório, opino pela possibilidade de dispensa de licitação, nos moldes no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, visando a contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) armários com portas de correr em MDF para o almoxarifado deste Legislativo Municipal.

É o parecer.

Nova Aurora-PR, 05 de fevereiro de 2021.

Caroline Schmitt Freitas Kosinski
OAB/PR nº 43.739



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO Nº 02/2021

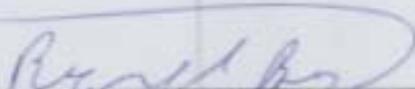
Nova Aurora , 05 de fevereiro de 2021.

DO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Considerado as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) armários com portas de correr em MDF, tamanho: 4,30x2,80 para a Câmara Municipal, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** observando-se os termos da Legislação vigente.

O valor estimado dos equipamentos será de **R\$ 15.000,00**
(quinze mil reais)

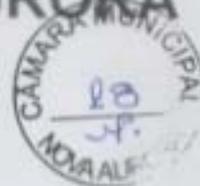
Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


REGINALDO BUGLIANI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Fica dispensa a licitação com fundamento no Inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a despesa no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) em favor da empresa abaixo descrita:

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

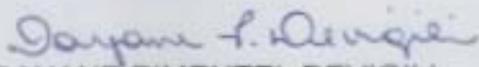
CONTRATADA: OLIVA MÓVEIS
Parque Industrial , Rod PR 239
CNPJ 00.293.948/0001/82

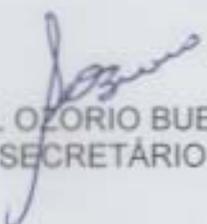
JUSTIFICATIVA: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, II, do limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

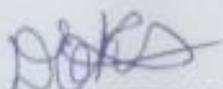
DOTAÇÃO:
0103100012.001 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo

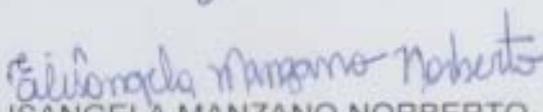
ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DE ACORDO:
EM 05/02/2021.


DAYANE PIMENTEL DEVIGILI
PRESIDENTE

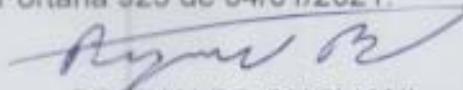

SAMUEL OZORIO BUENO
SECRETÁRIO


DEISE ESTER KIELING DA SILVA
MEMBRO


ELISANGELA MANZANO NORBERTO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

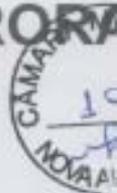
Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fulcro no Parecer Jurídico e Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 925 de 04/01/2021.


REGINALDO BUGLIANI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/21

CONTRATO 001/21, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA E A EMPRESA OLIVA MÓVEIS

Pelo presente instrumento firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, Poder Legislativo Municipal, sediada na Rua Melissa, 333, em NOVA AURORA - PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.687.860/0001-32, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Reginaldo Bugliani, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.627.970-9 e CPF nº 780.741.509-68, a seguir denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OLIVA MÓVEIS, com sede no Parque Industrial, Rodovia PR 239, inscrita no CNPJ sob nº 00.293.948/0001-82, neste ato representada por Ilia Felipe Oliva, brasileiro, casado, portador da RG nº 4.006.092-8 e do CPF nº 546.910.019-72, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 151, a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, vinculados aos termos do Processo de dispensa de Licitação 001/21, celebram entre si o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelas cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Fornecimento de 02 (dois) armários com portas de correr em MDF com as seguintes medidas: 4,30 x 2,80 para o almoxarifado do Legislativo.

2. DO VALOR, PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conferência e comprovação do recebimento do objeto licitado pela fiscalização juntamente com a Comissão de Recebimento de Materiais e, ainda, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal junto à Tesouraria da Câmara.

2.2 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta de dotações atribuídas à CONTRATANTE, codificadas sob nº 01.031.0001.2001.44905200 – Material de Consumo.

2.3 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para fins de alçada financeira.

3. DO REAJUSTE

Não Haverá reajuste de preços no referido contrato.

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

5.1 Obedecer às orientações fornecidas pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.2 Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, peças, materiais e insumos necessários à realização dos serviços objetivados, respeitando as normas da ABNT.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



5.3 Atender as normas relativas à segurança do trabalho de acordo com a legislação vigente (NR-07 e NR-10), fornecendo orientação.

5.4 Executar os serviços por meio de pessoal qualificado para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços contratados, incluindo a supervisão técnica necessária.

5.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas na CÂMARA ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

5.6 Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA ou a terceiros por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

5.7 Zelar para que ao final dos trabalhos diários, os ambientes estejam limpos, desimpedidos e em condições de serem utilizados para as atividades normais da CÂMARA.

5.8 Recolher todos os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados, conforme definido na legislação tributária.

5.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação que originou o presente contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.

6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

7. DA GARANTIA

Todos os equipamentos e serviços fornecidos deverão possuir garantia de, no mínimo 1 (um) ano.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado pela CONTRATANTE, a qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer da execução do contrato, e que de tudo dará ciência à Presidência da Câmara.

8.2 Uma vez verificada a desconformidade em todo ou parte do objeto do contrato, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato e na Lei 8.666/93.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Por qualquer infração que configure inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

9.2 Os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados do pagamento devido à Contratada, ou cobrados judicialmente.

9.3 A aplicação das penalidades constantes nos itens acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o presente instrumento e aplique outras sanções previstas nas Leis



8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), 10.520/02 (Pregão), bem como demais sanções civis previstas na legislação vigente.

9.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

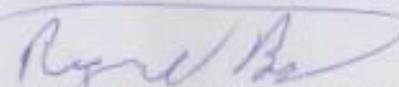
10. DA RESCISÃO

Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescisão administrativa do contrato, por razões devidamente justificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em especial o constante no artigo 77 e seguintes do referido estatuto legal, no qual tem o presente contrato fundamento jurídico.

11. DO FORO

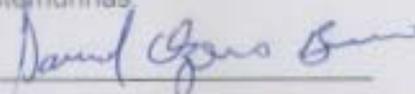
Fica eleito o Foro da Comarca de NOVA AURORA, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que possa existir, para dirimir as dúvidas e questões relativas ao presente Contrato. E por estarem às partes justas e combinadas, assinam ao presente Instrumento de Contrato, composto por 3 (três) laudas, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

NOVA AURORA, em 05 de fevereiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA


CONTRATADA

Testemunhas:

1)  CIE 142437289-04

2)  453.839.279-75



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANA

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA CNPJ Nº 78.687.860/0001-32
CONTRATADA	OLIVA MÓVEIS CNPJ 00.293.948/0001/82
LICITAÇÃO	Dispensada conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº8666/93
OBJETO	Fabricação de 02 armários com portas de correr em MDF para o almoxarifado do Legislativo
DATA CONTRATO	05/02/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO	30 DIAS
VALOR	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
ASSINATURAS	Reginaldo Bugliani – Presidente da Câmara Ilia Felipe Oliva – Representante Contratada



EXTRATOS

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA CNPJ Nº 76.887.890/0001-32
CONTRATADA	OLIVA MÓVEIS CNPJ 02.793.948/0001-82
LICITAÇÃO	Dispensada conforme disposto no art. 24, inciso II, de Lei nº 8666/90
OBJETO	Fabricação de 02 armários com portas de corne em MDF para o armazém do Legislativo
DATA CONTRATO	05/02/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO	30 DIAS
VALOR	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
ASSINATURAS	Registado Digital - Presidente da Câmara da Felipe Chaves - Representante Contratada

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB G4
 Empresa certificadora: ICP Brasil- Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaurora.pr.gov.br